



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

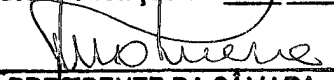
PROJETO DE LEI Nº 044 /2017.

Sujeito a 2 Discussões

APROVADO COM EMENDA

1ª Discussão e votação em 11 / 12 / 17
2ª Discussão e votação em 11 / 12 / 17
3ª Discussão e votação em / /

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


PRESIDENTE DA CÂMARA

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais FAZ SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em **R\$ 45.593.000,00** (quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.273.000,00
Contribuições	850.000,00
Receita Patrimonial	707.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	39.844.000,00
Outras Receitas Correntes	860.000,00
Sub total	49.699.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Sub total	-5.513.400,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	1.357.400,00
Sub total	1.407.400,00
TOTAL GERAL	45.593.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Art. 4º - As despesas do Município de Itapecerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	2.500.000,00
Judiciária	75.000,00
Administração	9.282.079,59
Segurança Pública	339.500,00
Assistência Social	2.145.000,00
Saúde	12.671.461,41
Educação	9.280.959,00
Cultura	2.009.000,00
Urbanismo	2.945.000,00
Saneamento	323.000,00
Gestão Ambiental	160.000,00
Agricultura	179.000,00
Comunicações	78.000,00
Energia	150.000,00
Transporte	635.000,00
Desporto e Lazer	1.570.000,00
Encargos Especiais	1.050.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	45.593.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	2.500.000,00
Gabinete do Prefeito	1.020.200,00
Chefia de Gabinete	1.263.000,00
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.	5.605.179,59
Secretaria de Saúde	12.671.461,41
Secretaria de Educação	9.280.959,00
Secretaria de Obras e Transportes	7.528.200,00
Secretaria de Assistência Social	2.145.000,00
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	3.579.000,00
TOTAL	45.593.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	21.844.744,71
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	16.769.498,73
Sub total	38.624.243,44
DESPESA DE CAPITAL	
Investimentos	6.408.756,56
Amortização da Dívida	360.000,00
Sub total	6.768.756,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00
Sub total	200.000,00
TOTAL	45.593.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

§1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender o disposto do inciso III do §2º do artigo 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um/doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itapeçica/MG, 31 de agosto de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal